

Edital Nº 220/2025

CHAMADA PÚBLICA - Convite para Publicação de Livros Autorais e Coletâneas pela Enap – Parceria ENAP-ABCP

PROCESSO Nº 04600.004589/2025-73

O DIRETOR DE ALTOS ESTUDOS, DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), no uso das atribuições previstas no art. 15 do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o conteúdo da Resolução Enap nº 16, de 18 de junho de 2021 e as orientações internas sobre a política de publicações DAE/Enap (processo SEI nº 04600.003632/2025-83), torna pública a presente chamada, com o objetivo de convidar autores(as) ou organizadores(as) externos(as) a submeterem propostas de publicação de livros autorais e coletâneas pela Enap, no formato e-book, no âmbito de parceria com a Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP).

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1. Esta Chamada Pública tem por objeto a seleção de propostas editoriais para compor a carteira de publicações da Diretoria de Altos Estudos da Enap no exercício de 2026, no formato de livros autorais ou coletâneas, a serem disponibilizadas exclusivamente como e-books de acesso aberto e gratuito, depositados no Repositório Institucional da Escola.

1.2. Seus objetivos são:

- a) Selecionar propostas editoriais relevantes para o campo das políticas públicas, administração pública, transformação do Estado e para o debate sobre governabilidade;
- b) Fomentar a produção, sistematização e disseminação de conhecimento especializado, de interesse público e alinhado à missão institucional da Enap;
- c) Contribuir para o fortalecimento do Estado, da administração pública, do serviço público e dos processos de políticas públicas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Esta chamada pública se destina a autores(as) ou organizadores(as) de produtos editoriais, que não possuam vínculo funcional, institucional ou acadêmico ativo com a Enap, ou atue como membro da Diretoria Nacional e Diretorias Regionais da ABCP, no momento da submissão.

3. DAS MODALIDADES DE PUBLICAÇÃO

3.1. São considerados produtos editoriais, no âmbito desta Chamada:

- a) Livros autorais inéditos;
- b) Coletâneas organizadas; e
- c) Traduções de obras reconhecidas no campo da administração pública e políticas públicas.

3.2. As propostas poderão ser submetidas em duas modalidades:

- a) Modalidade I – Custo editorial pelo autor proponente: o(a) proponente assume integralmente os custos de produção editorial da obra, sendo a Enap responsável pela publicação e vinculação institucional da obra ao seu selo editorial;
- b) Modalidade II – Custo editorial pela parceria Enap-ABCP: os custos de produção editorial (revisão técnica e de texto, aquisição de direitos autorais, diagramação e correlatos) serão custeados com o apoio da ABCP.

3.3. Para propostas submetidas no âmbito da Modalidade II, é obrigatória a apresentação de comprovação de filiação e de anuidade em dia com ABCP do autor proponente.

4. DA QUANTIDADE DE PRODUTOS EDITORIAIS

4.1. São selecionadas:

- a) Até 5 obras na Modalidade I;
- b) Até 5 obras na modalidade II.

4.2. Obras não selecionadas, desde que atendam aos critérios de seleção previstos no Anexo II, comporão cadastro de reserva e poderão ser publicadas, conforme disponibilidade técnica-orçamentária da Enap e da ABCP.

4.3. Após a publicação do resultado, os proponentes devem apresentar o texto completo da obra em até 30 dias para o início do processo de editoração, sob pena de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A apresentação das propostas será efetuada mediante envio obrigatório de:

- a) Identificação da proposta e do autor proponente, nos termos definidos no Anexo I;
- b) Identificação da Modalidade de submissão da proposta;
- c) Comprovante de filiação à ABCP e de regularidade da anuidade do autor proponente (obrigatória apenas para proposta submetidas no âmbito da Modalidade II);
- d) Minuta parcial ou total do texto, se houver;
- e) Declaração de Cessão de Direitos Autorais assinados pelos autores, conforme modelo definido no Anexo III, organizados em um único arquivo;
- f) Em caso de propostas de traduções de obras, o proponente deve apresentar a cessão dos direitos autorais ou os encaminhamentos adotados para essa aquisição;
- g) Projeto da publicação anonimizado, obrigatoriamente contemplando:
 - I - Capa contendo:
 - a) título provisório da proposta editorial;
 - b) modalidade da submissão.
 - c) tipo do produto editorial, no termos do item 3.1:
 - II - Sumário da obra;
 - III - Apresentação da proposta editorial;
 - IV - Breve descrição do conteúdo, propósito e público-alvo da obra;
 - V - Justificativa de alinhamento institucional à missão da Enap, contendo argumentação breve sobre a aderência da proposta à missão da Enap;
 - VI - Justificativa de como a proposta contribui para o debate sobre políticas públicas e governabilidade;
 - VII - Justificativa de como a obra contribui para os objetivos descritos no item 1.2 da chamada (produção de conhecimento para o fortalecimento da administração pública e das políticas públicas);
 - VIII - Plano de Custos Editoriais (independentemente da modalidade de submissão), conforme definido no item 7.1.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponível no site da Enap, publicado em [Editais - Produtos Editoriais](#), conforme prazos estabelecidos no item 9.

5.3. Constatado o não atendimento a qualquer um dos itens obrigatórios para a apresentação da proposta, ela será automaticamente eliminada.

5.4. Não serão aceitos, nem serão objeto de recurso, os documentos anexados incorretamente no

período de inscrição.

5.5. A inscrição e a participação no certame implicam o conhecimento e a aceitação de todas as regras contidas neste Edital, bem como dos critérios avaliativos dispostos no Anexo II.

5.6. Projetos de publicação contendo qualquer tipo de identificação dos autores serão eliminados.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas por Comissão Editorial composta por especialistas da Enap e ABCP designados pela Diretor de Altos Estudos da Enap em sistema de avaliação duplo-cego.

6.2. O processo de seleção da proposta será dividido em duas Etapas:

a) Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR - para verificação dos documentos obrigatórios anexados à inscrição em relação às normas definidas pelo Edital. Possui caráter eliminatório e classificatório.

b) Etapa 2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS EDITORIAIS - para avaliação qualitativa das propostas. Possui caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Os critérios de avaliação qualitativa serão diferenciados por modalidade e calculadas, nos termos previstos no Anexo II, item B.

6.4. Considerando a natureza da seleção de propostas editoriais e sua natureza científica, os critérios definidos neste Edital para as análises da propostas editoriais serão aplicados a partir da expertise da Comissão Julgadora, assegurando anonimato entre avaliadores e proponentes, preservando-se o resultado aferido de fatores externos, como reputação, instituição de origem ou relações pessoais. Nesse sentido, em função do método de avaliação adotado favorecer que os méritos técnicos e científicos das propostas apresentadas sejam avaliadas de forma imparcial, serão desconsiderados argumentos, para revisões de notas, baseadas na percepção dos candidatos ou de terceiros.

6.5. Serão adotados como critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na avaliação da proposta editorial;
- b) Maior pontuação na qualidade técnico-científica;
- c) Maior pontuação em Produção Científica do proponente.

7. DO PLANO DE CUSTOS EDITORIAIS

7.1. As propostas inscritas devem apresentar plano de custos editoriais, indicando, claramente, o responsável por eventuais custos relativos a:

- a) Tradução (se aplicável);
- b) Aquisição de direitos autorais (quando aplicável);
- c) Revisão técnica e de texto (copidesque);
- d) Diagramação e preparação para e-book.

7.2. Na Modalidade II, todos os custos editoriais das obras selecionadas serão assumidos pela ABCP, com exceção de tradução que deve ser custeada obrigatoriamente pelo proponente.

8. DO FORMATO DA PUBLICAÇÃO

8.1. As obras serão publicadas exclusivamente no formato e-book, com acesso aberto via Repositório Institucional da Enap.

8.2. Publicações impressas, se desejadas, deverão ser custeadas pelos proponentes.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de submissão das propostas	15/01/2025 a 15/02/2026
Análise documental e curricular	16/02 a 23/02/2026

Evento	Data
Resultado preliminar da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR	24/02/2026
Recursos ao resultado preliminar da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR	25/02 a 26/02/2026
Divulgação do resultado da Etapa 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	27/02/2026
Avaliação das propostas editoriais.	02/03 a 24/04/2026
Resultado preliminar da Etapa 2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA EDITORIAIS	27/04/2026
Recursos ao resultado preliminar da Etapa 2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA EDITORIAIS	28/04/2026 a 29/04/2026
Divulgação do resultado final	01/05/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do presente Edital e seus anexos.
- 10.2. As informações prestadas no momento da apresentação propostas são de inteira responsabilidade do autor identificado como proponente, que deverá responder administrativa e judicialmente por qualquer informação falsa.
- 10.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a Enap, a qualquer momento e de forma fundamentada, poderá eliminar a proposta inscrita neste Edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis ao proponente.
- 10.4. Será aplicada de forma subsidiária a Lei 9.784/199, que regula o processo administrativo no âmbito federal, a fim de suprimir quaisquer lacunas na condução do processo seletivo.
- 10.5. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para pesquisa.enap@enap.gov.br.
- 10.6. Será de inteira responsabilidade da(o) proponente acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados no portal da Enap na Internet.
- 10.7. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

Alexandre de Ávila Gomide

Diretor de Altos Estudos

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS DO AUTOR PROPONENTE

- Identificação completa do autor proponente e da proposta editorial:
 - Nome completo;
 - Número do CPF;
 - Cópia do documento **válido** de identidade (Carteira de Identidade Nacional, RG, CNH ou Passaporte);

- d) Comprovante da titulação acadêmica em nível de mestrado ou de doutorado (diplomas ou atas de defesa pública), reconhecido nacionalmente, mesmo quando emitido por instituição estrangeira;
- e) Instituição de vínculo atual do autor proponente (se houver);
- f) Versão em PDF do currículo Lattes do autor proponente, atualizado até dois meses antes da data de publicação deste Edital.
- g) E-mail e telefone para contato do autor proponente;
- h) Título provisório da proposta editorial;
- i) Identificação e titulação dos autor/es principais ou organizador/es responsáveis, bem como suas respectivas instituições e vinculação (em caso de múltiplos autores), até o limite de quatro autores principais, já incluído o autor proponente.
- j) Tipo do produto editorial, no termos do item 3.1 do Edital.

2. Declaração de originalidade e ineditismo:

- a) Afirmar que o conteúdo da obra proposta é inédito ou, no caso de coletâneas/traduções, que há autorização expressa para sua organização/publicação;
- b) Indicar se há previsão de uso de material previamente publicado e, se houver, como será tratado (com devida autorização e referência).

3. Declaração de disponibilidade e compromisso:

- a) Manifestar ciência quanto aos prazos, etapas de avaliação e obrigações decorrentes da seleção;
- b) Comprometer-se com a entrega dos originais completos conforme cronograma a ser definido em caso de aprovação.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DAS PROPOSTA EDITORIAIS

A- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Critério	Pontuação (pts)
Titulação de Mestrado e/ou Doutorado, nos termos definidos neste Edital	Mestrado - 5 pts. Doutorado - 10 pts.
Artigo Científico publicado em periódico indexado por bases nacionais ou internacionais, a partir de 2021	5 pts por artigo, até o total máximo de 15 pts.
Livro publicado (ISBN), a partir de 2021	5 pts por livro, até o total máximo de 5pts.
Capítulo de livro publicado (ISBN), a partir de 2021	5 pts por capítulo até o total máximo de 5pts.
Coordenação de projetos de pesquisa com fomento (CNPq, Capes, Faps etc.), a partir de 2021	Coordenação - 5pts até o total máximo de 10pts
Total da Avaliação Curricular	50 pontos

B- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA EDITORIAIS

Modalidade I – Custeio pelo proponente

Critério	Pontuação Máxima
Aderência à missão institucional da Enap	até 15 pontos
Qualidade técnico-científica	até 15 pontos
Relevância e pertinência do tema	até 10 pontos
Viabilidade editorial e financeira	até 10 pontos
Total da Modalidade I	50 pontos

Modalidade II – Custeio pela ENAP–ABCP

Critério	Pontuação Máxima
Aderência à missão institucional da Enap	até 10 pontos
Qualidade técnico-científica	até 15 pontos
Relevância e pertinência do tema	até 10 pontos
Contribuição para o campo das políticas públicas e governo	até 15 pontos
Total da Modalidade II	50 pontos

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

(DADOS DO(S) TITULAR(ES) DOS DIREITOS AUTORAIS: NOME, NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO), DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE, FIRMA E CELEBRA COM A ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), DORAVANTE DESIGNADO CESSIONÁRIO, O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, QUE VOLUNTARIAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

4. O CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais produzidos em decorrência da sua contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, de acordo com o art. 111 da Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 9.610/98. A transferência é concedida em caráter TOTAL, podendo o CESSIONÁRIO revisá-los, adaptá-los, utilizá-los em outros eventos que venha a promover e cedê-los a terceiros.

5. As obras estarão disponíveis em Acesso Aberto, por meio do Portal da Enap, do Repositório Institucional da Enap, da Escola Virtual da Enap, da Biblioteca Graciliano Ramos, bem como de outros sistemas de disseminação da informação.

6. A referência ao(s) nome(s) dos(as) autores(as), que constitui um direito moral destes(as), será respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas.

7. O CEDENTE declara possuir a titularidade dos direitos autorais sobre as obras, e assume total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte das obras. E está ciente de que todos que de alguma forma colaboraram com a elaboração da obra tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

8. Fica designado o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

/ /
Local Data

Assinatura do(s) Cedente(s)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 19/12/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0949278** e o código CRC **D5D7FEFB**.

Referência: Processo nº 04600.004589/2025-73

SEI nº 0949278